



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 – DATA: 27/01/2020

#### I – PREÂMBULO

1. A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE, através de sua Diretoria e da Área de Suprimentos, torna público que fará realizar o presente processo licitatório de nº 007/2020, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 003/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, e Decreto Municipal nº 5.908/06, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. O Pregoeiro João Alberto Franco Martins, nomeado pela Portaria SAE nº 038/2019, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

3. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro da SAE no local, data e horário seguintes:

**DATA: 27/02/2020**

**HORÁRIO: às 09h00 (nove horas)**

**LOCAL: Rua 33 nº 474 - Setor Sul, CEP 38.300-030 – Ituiutaba/MG**

**4. A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.**

5. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-lo ao endereço supracitado, aos cuidados do Pregoeiro Sr. João Alberto Franco Martins.

6. Na data e horário constantes no item 3 acima, o Pregoeiro dará início ao credenciamento das licitantes. Será permitida a participação de novas licitantes até o final da fase de credenciamento, momento onde o Pregoeiro comunicará a abertura da Sessão Pública do Pregão e em hipótese alguma serão recebidos documentação e envelopes de novas licitantes.

7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.

8. Após a fase de credenciamento, ao ser declarado o início à Sessão do Pregão pelo Pregoeiro da SAE, não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site [www.sae.com.br](http://www.sae.com.br) no campo “Licitações”.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

10. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital que forem objeto de consulta deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro via *e-mail*: [suprimento@sae.com.br](mailto:suprimento@sae.com.br) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 12, *caput*, Decreto Municipal 5653/05. O Pregoeiro responderá o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgando mediante publicação de nota na página *web* da SAE, no endereço [www.sae.com.br](http://www.sae.com.br), no campo “Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro da SAE.

### II – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação com fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares e elaboração do projeto executivo para operacionalização do sistema de telemetria, telecomando e telessupervisão (S3T) para os Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Ituiutaba”, nos termos das especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.

### III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 12 §1º do Decreto Municipal nº 5.653/05.
2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

### IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão qualquer licitante que detenha atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e comprove possuir todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.
2. Não poderão participar desta licitação empresas:
  - a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo (Federal, Estadual e Municipal);
  - b) Declaradas suspensas de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - c) Que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
  - d) Que sejam constituídas sob forma de consórcio;
  - e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - f) Que não detenham, em seu objeto social, atividade compatível e pertinente com o objeto deste certame.

### V – DA FORMA DO PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

A proposta de preço e os documentos que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes de papel opaco, fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

**SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG**

**PREGÃO N° \_\_\_/2020**

**DATA: \_\_/\_\_/\_\_ HORA: \_\_:\_\_**

**ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG**

**PREGÃO N° \_\_\_/2020**

**DATA: \_\_/\_\_/\_\_ HORA: \_\_:\_\_**

**ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

### VI – DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

**1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente** que conste no documento de constituição da empresa e no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2. Tratando-se de procurador:**

- a) Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II**, do qual constem poderes para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- b) Quaisquer documentos que comprovem os poderes do Outorgante para a outorga, como:
  - b.1) Registro comercial no caso de firma individual;
  - b.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
  - b.3) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
  - b.4) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de participação remota (envio dos envelopes, sem representante presente), deve-se enviar a documentação conforme itens 1.1 ou 1.2 deste Credenciamento, normalmente. A ausência da referida documentação impossibilita a verificação do atendimento às Condições Gerais para Participação e, conseqüentemente, a participação do interessado no presente certame.

2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.
3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4. **O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados no item 1.1 e 1.2 deverão ser apresentados ao Pregoeiro, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.**
5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
  - 5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
6. **O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido, disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deverá apresentar a seguinte documentação:**
  - 6.1) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO**, no Ato do Credenciamento **ou**:
  - 6.2) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo constante no Anexo III).**
7. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados no item 6, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, **não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.**

### VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o **Anexo IV** do Edital, e o comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) deverão ser entregues ao Pregoeiro após a realização do credenciamento, conforme Cláusula VI.
2. As empresas que remeterem seus envelopes pelo correio e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública, deverão enviar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, o comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) bem como o ato constitutivo da empresa, em envelope separado da proposta e documentos para habilitação, para que o mesmo seja aberto antes da proposta.
3. **A não apresentação do ANEXO IV ensejará a exclusão do interessado do certame.**
4. **A não apresentação de comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não obriga a SAE a exercer tratamento diferenciado à licitante.**

5. O Procurador presente e legalmente constituído nos termos do “Título VI – Do Credenciamento”, poderá suprir a ausência dos Anexos III e IV, de forma manuscrita ou digitada e assinando os mesmos, antes da abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.
6. Serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula XV deste edital ao licitante que fizer declaração falsa.

### VIII – DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:

1. Razão Social da licitante;
2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3. Endereço com CEP, telefone e *e-mail* (se houver) da licitante;
4. Preço unitário e global com apenas 02 (duas) casa decimais, sendo que a proposta que apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;
5. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do objeto deste Edital;
6. A proposta deverá estar de acordo com as informações constantes no Anexo I (especificação e observações) deste edital;
7. Prazo de entrega dos serviços e cumprimento de todas obrigações: O serviço de implantação deverá ser realizado em até 04 (quatro) meses após a assinatura da Ordem de Serviços. Os serviços serão medidos mensalmente e serão remunerados somente os itens efetivamente executados e aprovados.
8. Nome, cargo, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços proveniente desta licitação.

#### **Observações:**

- a) Observar modelo de proposta constante do **Anexo V**.
- b) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.**
- c) Nos preços deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, todas as despesas e tributos que incidirem sobre o contrato.
- d) Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.
- e) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.
- f) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.
- g) Somente será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo.
- h) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- i) Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros objetos que não sejam aqueles solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.

j) Não se admitirá proposta que apresentar preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

### IX – ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter os seguintes documentos:

#### I – QUALIFICAÇÃO JURÍDICO/FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- f) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do **Anexo VI**, de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

#### II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### II.1 - Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Certidão de registro e quitação na entidade profissional competente da licitante;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, diretamente, os seguintes serviços, considerados de maior relevância:

- Fornecimento de Sistema de telemetria, telecomando e Telessupervisão, com comunicação de dados via rádio;
- Fornecimento, instalação e integração de sistema automatizado para supervisão, telemetria e telecomando de, no mínimo, 30 (trinta) unidades ou pontos em sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.

##### II.2 - Qualificação Técnico-Profissional:

- a) Certidão de registro e quitação do(s) profissional(is) na entidade profissional competente;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando que o profissional, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, executou como responsável técnico, os seguintes serviços, considerados de maior relevância:

- Fornecimento de Sistema de telemetria, telecomando e Telessupervisão, com comunicação de dados via rádio;





## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- Fornecimento, instalação e integração de sistema automatizado para supervisão, telemetria e telecomando de, no mínimo, 30 (trinta) unidades ou pontos em sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.

Observação 1: A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa poderá ser realizada pela apresentação de UM dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS) e Ficha de Registro de Empregado; ou
- b) Cópia do Contrato Social da empresa em que conste o profissional integrante da sociedade; ou
- c) Cópia de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação comum com reconhecimento de firma nas assinaturas do Contratante e do Contratado; ou
- d) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao CREA/CAU em que conste o nome do profissional como Responsável Técnico da empresa.

Observação 2: O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender as exigências do **item II.2.b** não poderá ser substituído por outro profissional sem prévia autorização formal da Contratante.

Observação 3: Será permitida a somatória de atestados para a comprovação das quantidades de serviços exigidas nos itens **II.1.b** e **II.2.b**.

### **Observações Gerais:**

1) Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 1.1) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 1.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 1.3) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
- 1.4) No caso de assinaturas, caso exista a necessidade de reconhecimento de firma por semelhança, ou ausência de assinatura e estando presente o representante legal para fazê-lo, o Pregoeiro, de posse do documento de identificação com foto, fará a devida certificação no próprio documento, em conformidade com a Lei 13.726/2018, art. 3º, I.

2) **Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento, por motivo de greve do órgão emissor**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente, da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, as penalidades legais.

3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.

4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, exceto o Atestado de Capacidade Técnica, que não tem prazo de validade.

5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- 5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- 5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8) Os envelopes que não forem abertos na fase habilitação permanecerão sob guarda do Pregoeiro, podendo ser devolvidos a partir da Homologação do referido certame, devendo o licitante interessado retirá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado/destruído.

### X – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo Pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
2. De todas as reuniões públicas, o Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes.
3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo, vedada a inclusão de documentos e informações componham originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
4. No horário e local indicados no Preâmbulo, será dado início ao recebimento e verificação do credenciamento. Somente poderá participar da fase de lances o representante legal da licitante presente no certame e devidamente credenciado.
5. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão ao Pregoeiro as declarações conforme Cláusula VII do Edital.
6. Encerrado o recebimento e verificação das declarações dos **ANEXOS III e IV** serão recebidos os envelopes “Proposta” e “Documentos”, momento no qual também, o Pregoeiro dará início à Abertura da Sessão Pública do Pregão.
7. Iniciada a sessão pública de abertura do Pregão, não serão aceitos novos proponentes.
8. Os envelopes contendo as propostas das empresas que apresentaram a “Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação” serão abertos a seguir, no mesmo local.
9. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observadas as especificações e demais parâmetros definidos no Edital.
11. No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer lances sucessivos, até proclamar o vencedor.
12. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
13. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



14. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes, na forma dos itens 11 ao 13, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
20. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo.
21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
  - 21.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Cláusula XV deste Edital e demais cominações legais.
22. Nas situações previstas nos incisos 16 e 17, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.
23. Para efeitos de julgamento da exequibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços efetuada pela SAE.
24. Mesmo que não haja expressa previsão editalícia de apresentação de amostras, concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.
  - 24.1. Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada.
  - 24.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro, localizado na Área Administrativa da SAE, Rua 33, nº 474, Setor Sul, CEP 38.300-030 – Ituiutaba-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.
  - 24.3. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
25. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço global, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
28. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
29. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

### **XI – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LC 123/06 e LC 147/14**

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei 147/14, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/2006.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

§3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **XII – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Neste momento o Pregoeiro decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
3. Apresentadas as razões e contrarrazões recursais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente informado, à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, nº 474 – Setor Sul, Ituiutaba-MG.

### XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante emissão de Notas Fiscais, demonstrando a quantidade total fornecida, com preço unitário e total do serviço. O pagamento iniciará somente após o término da instalação, aprovação/avaliação técnica e liberação pelos Setores envolvidos na Fiscalização por parte da SAE. Os serviços serão medidos mensalmente e serão remunerados somente os itens efetivamente executados e aprovados. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente. O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

§1º. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento, na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

§2º. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§3º. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.

§4º. A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§5º. A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.**

### XIV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

### XV – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo IX – PORTARIA SAE - 043/2012**, do Edital, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

§ 6º O tempo para a solução dos problemas de todas as categorias de ocorrências (conforme item 6.3 do Anexo I – Termo de Referência) será de até 48 horas após o início do atendimento.

§ 7º O não cumprimento dos prazos ensejará em multa à Contratada, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor(es) mensal(is) da locação do(s) equipamento(s) defeituoso(s), para cada intervalo de hora em atraso cominada com as penalidades previstas no Anexo VIII do edital.

### XVI – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia nas rubricas **17.512.0014.2.244.3.3.90.39.00** e **17.512.0014.2.245.3.3.90.39.00**, para o presente exercício e equivalente para exercícios posteriores.

### XVII – DO CONTRATO

1. Após adjudicação do objeto desta licitação será providenciado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços e respectiva Ordem de Serviços e o licitante vencedor será convidado a assinar e retirar uma cópia na Área de Suprimentos da SAE, na Rua 33 nº 474 – Setor Sul, CEP 38.300-030 – Ituiutaba/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do licitante vencedor para esse fim.

2. A Administração Pública poderá remeter a Ordem de Serviços e o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para assinatura da licitante, conforme conveniência examinada. Nessa hipótese, a licitante terá o prazo de 02 dias úteis, contados após o recebimento, para devolver a Ordem de Serviços / Contrato Administrativo de Prestação de Serviços devidamente assinado à SAE no endereço supracitado.

3. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar e retirar a Ordem de Serviços / Contrato Administrativo de Prestação de Serviços no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, sendo obedecido o disposto no subitem anterior.

**Observação:** Minuta da Ordem de Serviços – Anexo VII.

Minuta Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – Anexo VIII.

### XVIII – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base no INPC-IBGE verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

**Parágrafo único:** Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33 nº 474 – Setor Sul, CEP 38.300-030 – Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30 às 17 horas.

### XIX – DAS OPÇÕES E ALTERNATIVAS

Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que estejam explícitas no objeto.

### XX – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada reconhece por este Instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

§ 1º- A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

§ 2º- Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar e prestar o objeto almejado no presente certame licitatório, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no “Termo de Referência – Anexo I” que fará parte integrante do Edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.
2. Assumir o compromisso e responsabilidade legal e contratual pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos técnicos, ficando, sob as penas da Lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou alheio toda e qualquer informação relacionada com esta entidade autárquica municipal.
3. Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas por esta Autarquia Municipal – SAE.
4. Arcar com eventuais prejuízos causados à SAE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto do presente certame licitatório.
5. Sempre que for necessário, a pedido da SAE, a Empresa CONTRATADA deverá prestar suporte de ordem técnica às áreas e Departamentos envolvidos, in loco ou remotamente através dos meios de comunicação existentes, detalhando, através de relatório, os serviços prestados.



6. É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da Empresa CONTRATADA para com a Autarquia Municipal – SAE.
7. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8. Sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções encontradas, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
9. Manter em dia, durante a vigência do Contrato e da Ordem de Serviços, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE.
11. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais que atestem o padrão de qualidade dos mesmos.
12. A Contratada deverá possuir uma central de atendimento, onde permita à SAE realizar a abertura de chamados técnicos, cujas naturezas poderão ser: dúvidas operacionais, falhas e/ou indisponibilidade do sistema, configuração de equipamentos e outros.
13. O prazo máximo para o serviço de implantação será de até 04 (quatro) meses após a assinatura da Ordem de Serviços.
14. A Contratada deverá dar o treinamento inicial aos usuários nas dependências da SAE (“in-loco”), por meio de visita de técnico da Contratada, cabendo à SAE informar, com antecedência, os setores e usuários que receberão o treinamento, sendo o treinamento a ser realizado dentro do prazo para implantação.
15. Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas/custos incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação de funcionários/técnicos da Contratada que se fizerem necessários, em qualquer tempo.

### **XXI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A SAE obrigar-se-á a:

1. Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XIII do Edital;
2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da contratada;
3. Acompanhar e fiscalizar, através da Supervisão da CCO, a execução dos serviços;
4. Garantir aos funcionários da CONTRATADA, livre acesso às suas instalações para a execução dos serviços, objeto deste Edital, prestando-lhes todos os esclarecimentos e orientações necessárias à realização dos serviços.

### **XXII – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a licitante vencedora observar também, o seguinte:

- I. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SAE;
- II. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços, objeto desta licitação.



**XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
2. Fica assegurado à SAE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, conforme disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica em sua aceitação automática.
6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAE.
8. O desatendimento a exigências meramente formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
10. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11. Compõem o presente instrumento:**
  - a) **Anexo I - Termo de Referência – Especificações / Anexo I-A – Pontos para Telemetria;**
  - c) **Anexo II – Modelo de Procuração;**
  - d) **Anexo III – Declaração ME/EPP;**
  - e) **Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
  - f) **Anexo V – Modelo de Proposta;**
  - g) **Anexo VI - Declaração que a licitante atende o inciso V art 27 da Lei 8.666/93;**
  - h) **Anexo VII – Minuta da Ordem de Serviços;**
  - i) **Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;**
  - j) **Anexo IX - Portaria Penalidades.**
12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
13. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITUIUTABA-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

**Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 27 de janeiro de 2020.**

**João Alberto Franco Martins**  
**Pregoeiro SAE**



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### IMPLANTAÇÃO DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SAE ITUIUTABA

##### 1. OBJETO

A presente proposta tem como objeto a locação com fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares e elaboração do projeto executivo para operacionalização do sistema de telemetria, telecomando e telessupervisão (S3T) para os Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Ituiutaba, conforme o descritivo de funções apresentado a seguir.

##### 2. JUSTIFICATIVA

A SAE de Ituiutaba possui, há vários anos, sistemas de monitoramento e controle manuais de vários componentes dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, como níveis de reservatórios, dados de macromedidores, entre outros. Entretanto, a infraestrutura da Autarquia foi bastante ampliada com a instalação de novos reservatórios e estações elevatórias de água, estações elevatórias de esgoto, instalação de novos macromedidores de vazão no sistema de distribuição, entre outras ações.

Com um grande número de equipamentos instalados em diversos pontos da cidade, tornou-se inviável a execução do monitoramento e controle destas estruturas de forma manual, pois há o risco de problemas no atual sistema ocasionarem perdas de água por extravasamento de reservatórios, falta de água por problemas nas elevatórias, extravasamento de esgotos nas estações elevatórias por problemas em equipamentos, etc.

Para evitar ou minimizar a possibilidade de ocorrências como estas, é necessária a implantação de sistema de telemetria, telecomando e telessupervisão para os Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Ituiutaba.

##### 3. UNIDADES OPERACIONAIS

A seguir, estão relacionadas as estações onde serão implantados os sistemas. **No Anexo I-A são apresentados os locais de implantação e lista de estações, com distâncias respectivas até a Área Técnica da SAE, onde deverá estar localizada a Supervisão, Centro de Controle Operacional – CCO.**

**Supervisão – Centro de Controle e Operação**

**Captação**

**Reservatórios**

**Booster**

**Elevatória de Água**

**Elevatória de Esgoto**

**Macromedidores**

O sistema de Automação realizará a aquisição de dados, monitoramento e o controle das unidades operacionais aqui descritas. Os equipamentos deverão operar 24 horas por dia, sete dias por semana. Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser novos e de primeiro uso, mediante comprovação fiscal de aquisição.

As automações de partida/parada de moto-bombas nas elevatórias de água tratada deverão depender unicamente do enlace com os respectivos reservatórios (e seus equipamentos). Estas automações deverão ocorrer independentemente da comunicação entre as estações e a supervisão, garantindo assim, o funcionamento de toda automação independente da comunicação com o software supervisor. Esta função garante que todo o sistema de abastecimento não seja comprometido e/ou interrompido em caso de falha ou perda temporária da comunicação com a supervisão (CCO).

### 4. DESCRITIVO DE FUNÇÕES DAS ESTAÇÕES

A seguir, a relação completa de todas as funções de telemetria, telecomando e telessupervisão que cada estação deverá possuir.

#### 4.1 SUPERVISÃO / ESCRITÓRIO LOCAL

##### **Software de supervisão / funções de telessupervisão:**

Todas as variáveis citadas nas estações deverão ser monitoradas e representadas na tela do microcomputador, através de símbolos representativos ao dispositivo real, com atualização em tempo real.

Todas as variáveis de nível e pressão serão monitoradas remotamente através do software supervisorio.

Suporte remoto e acesso remoto para visualização do sistema.

Qualquer tipo de variável deverá ser configurada para geração de alarmes sonoros e visuais na tela.

Os dispositivos citados no descritivo das estações deverão poder receber comando pela aplicação de supervisão.

No caso de perda de comunicação com alguma estação, deverá ocorrer alarmes sonoros e visuais.

Deverá haver o registro mínimo de 12 meses de todas as variações, alarmes e comandos, de forma que possam ser criados relatórios cronológicos com periodicidade de 10 segundos a 24 horas.

Os relatórios de variações, alarmes e comandos deverão poder ser exportados diretamente para planilhas Excel (Microsoft Office).

Todos os estados de equipamentos deverão poder ser configurados para registros de totalização de horas, disponibilizando a qualquer momento os valores de horas totalizadas e data/hora do início da totalização.

Criação de banco de dados de senhas de operação e configuração, permitindo diferentes níveis de acesso.

Possibilidade de acesso ao servidor da aplicação através da internet, cujo ponto de acesso será fornecido pela SAE.

A solução de software deverá possuir rotinas automáticas para realização de backup de todos os dados, possibilitando definir o agendamento e possibilitar definir o destino para uma pasta compartilhada na rede local e para ambientes de backup em nuvem.

#### **ITENS INCLUSOS:**

Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antenas, etc.

Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.

Todos os equipamentos para comunicação com o software supervisorio.

Acessórios para instalação (cabos, fios, eletro dutos, conexões, suportes, etc.).

Instalação e configuração.

Desenvolvimento de aplicação de supervisão com as características mínimas citadas acima.

Treinamento de operação do software supervisorio e manutenção em primeiro nível (verificações, etc.).

### Hardware da estação de trabalho:

Especificações técnicas do Microcomputador, Nobreak e Monitores de 42”, responsáveis pela supervisão do Sistema de Automação, a serem fornecidos e instalados, sendo todos os equipamentos novos e de primeiro uso, mediante comprovação fiscal de aquisição.

| EQUIPAMENTO     | ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA  |
|-----------------|--|
| Licenças        | O equipamento deverá conter todas as licenças que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento da solução, tais como: Software supervisorio, Sistema Operacional, Banco de Dados e etc.   |
| Microcomputador | Configurações mínimas:<br>Processador: Intel® Core i7 de 8ª geração;<br>08 GB de memória RAM DDR4;<br>02 Unidades de estado sólido (SSD) de 480GB configuradas em RAID 1 (espelhamento);<br>Gabinete;<br>Placa de vídeo 1 GB - VGA / DVI / HDMI;<br>Placa com 2 seriais;<br>Teclado: com entrada USB;<br>Mouse: Óptico USB com Rolagem;<br>Sistema Operacional: Windows Original com suporte a domínio;<br>Monitor 20”.  |
| Nobreak         | Autonomia de até 30 minutos;<br>Filtro de linha EMI/RFI na entrada;<br>Supressão de surtos, picos e ruídos;<br>Baterias seladas (sem manutenção e livre de emissão de gases);<br>Conector para baterias externas (não permite inversão de polaridade);<br>Recarga automática das baterias, mesmo com a chave desligada;<br>Seleção automática de tensão de entrada 115V/220V;<br>Alarme sonoro personalizado: trabalha em silêncio durante o funcionamento normal em modo bateria. Avisa em caso de bateria baixa e sobrecarga;<br>Reconhecimento automático de 50Hz e 60Hz;<br>Função de religar automaticamente se for desligado por falta de energia na bateria |
| Monitores 42”   | Dois monitores 42” para operação do sistema com as seguintes especificações:<br>Tamanho da tela (Polegadas): 42.<br>Resolução Nativa: 1920 x 1080 Full HD<br>Brilho: 250 cd/m2<br>Ângulo de Visão 178° / 178°<br>Profundidade de cor (Número de cores) 16.7M<br>Tipo de Montagem: Suporte VESA (75x75)<br>Relação de contraste (DFC): 5M:1<br>Distância entre píxeis: 0,2628 mm x 0,2628 mm<br>Conexão: HDMI / Display Port  |

### Aplicativo

Aplicativo para uso em Smartphones (Android) para monitoramento remoto das estações de supervisão. Monitoramento em tempo real de todas as variáveis de cada estação:

Níveis dos reservatórios, com visualização do nível real, com precisão milimétrica;

Status dos conjuntos moto-bombas (ligadas/desligadas).

Status de comunicação (online/off-line).

Falha/sobrecarga dos conjuntos moto-bombas.

Presença na estação.

Falta de energia elétrica.

Tensão da bateria (em caso de equipamentos alimentados por painel solar).

### 4.2 CAPTAÇÃO

#### Funções de automação e telecontrole:

Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).

Transmissão da variável “estado da moto-bomba 01” para o software supervisorio.

Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 01 ligada”.

Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01.

Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01 para o software supervisorio.

Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 02 (contato auxiliar do QCM).

Transmissão da variável “estado da moto-bomba 02” para o software supervisorio.

Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 02 ligada”.

Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02.

Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02 para o software supervisorio.

Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 03 (contato auxiliar do QCM).

Transmissão da variável “estado da moto-bomba 03” para o software supervisorio.

Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 03 ligada”.

Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 03.

Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 03 para o software supervisorio.

Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 04 (contato auxiliar do QCM).

Transmissão da variável “estado da moto-bomba 04” para o software supervisorio.

Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 04 ligada”.

Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 04.

Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 04 para o software supervisorio.

Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 05 (contato auxiliar do QCM).

Transmissão da variável “estado da moto-bomba 05” para o software supervisorio.

Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 05 ligada”.

Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 05.

Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 05 para o software supervisorio.

Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).

Monitoramento de corrente em cada fase para todos os motores.

Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o software supervisorio.

Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

### **I/O:**

16 entradas digitais.

16 saídas digitais.

4 entradas analógicas com resolução mínima de 8 bits nos padrões 0 a 10V ou 4 a 20mA ou 0 a 20mA (selecionado de acordo com o equipamento).

4 saídas analógicas com resolução mínima de 8 bits nos padrões 0 a 10V ou 4 a 20mA ou 0 a 20mA.

### **ITENS INCLUSOS:**

Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima, incluindo a disponibilidade para funções futuras; porta de comunicação RS485; porta de comunicação RS232.

Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.

Sistema irradiante com Antena.

Quadro metálico para uso abrigado IP-54.

Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.

Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.

Multimedidor de Grandezas Elétricas, 220V, com Saída Serial RS-485 (Protocolo Modbus). Os Transformadores de Corrente deverá ter a relação de transformação proporcional a carga instalada (X/1 ou X/5).

Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação através de baterias, com autonomia mínima de 24 horas.

Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.

Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).

Instalação e configuração.

Treinamento de operação e manutenção em primeiro nível (para possibilitar entre outras informações, a identificação de possíveis problemas, etc).

### **4.3 RESERVATÓRIOS**

Padrão de fabricação para todas as estações de mesmas características.



### **Funções de automação e telecontrole:**

Monitoramento do nível do Reservatório local, com visualização do nível real, com precisão milimétrica;

Transmissão da variável “nível do Reservatório local” para o software supervisorio.

Transmissão da variável "nível do Reservatório local" para automação de partida/parada do bombeamento correspondente (Booster/Elevatória).

Sensor de alarme de nível superior atingido, para indicação de nível anormal.

Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).

Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o software supervisorio.

Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.

Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para o software supervisorio.

Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

### **I/O (mínimo):**

8 entradas digitais.

8 saídas digitais.

4 entradas analógicas com resolução mínima de 8 bits nos padrões 0 a 10V ou 4 a 20mA ou 0 a 20mA (selecionado de acordo com o equipamento).

2 saídas analógicas com resolução mínima de 8 bits nos padrões 0 a 10V ou 4 a 20mA ou 0 a 20mA.

### **ITENS INCLUSOS:**

Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima, incluindo a disponibilidade para funções futuras; porta de comunicação RS485; porta de comunicação RS232.

Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.

Sensores de nível ultrassônicos em reservatórios. Medidor sem contato com a água; Range de 0~15m; Deve possuir comunicação RS485 (Modbus) e/ou 4 a 20mA; Deve possuir opção de pelo menos quatro saídas em contato seco com possibilidade de 04 (quatro) níveis programáveis; A área cega do medidor não deve ser superior a 50cm; A resolução do sensor deve ser de 1mm; O sensor deverá possuir grau de proteção IP67 ou superior.

Sistema irradiante com Antena.

Quadro metálico para uso abrigado IP-54.

Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.

Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.

Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 24 horas.

Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.

Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).

Instalação e configuração.

Treinamento de operação e manutenção em primeiro nível (para possibilitar entre outras informações, a identificação de possíveis problemas, etc).

### **OBSERVAÇÕES:**

Se caso não houver energia elétrica convencional (CA) na estação, o quadro deverá ser fornecido com fonte de alimentação alternativa (energia solar) e serem monitoradas as variáveis correspondentes (tensão da bateria).

Em casos de estações onde houver mais de um reservatório no local, o quadro terá entradas digitais/analógicas reservas, para monitorar as variáveis adicionais.

### **4.4 BOOSTER**

Padrão de fabricação para todas as estações de mesmas características.

#### **Funções de automação e telecontrole:**

Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).

Transmissão da variável “estado da moto-bomba 01” para o software supervisorio.

Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 01 ligada”.

Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01.

Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01 para o software supervisorio.

Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 02 (contato auxiliar do QCM).

Transmissão da variável “estado da moto-bomba 02” para o software supervisorio.

Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 02 ligada”.

Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02.

Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02 para o software supervisorio

Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).

Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o software supervisorio.

Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada no QCM.

Partida e parada automatizada das moto-bombas (seleção no QCM) em função dos níveis mínimo e máximo do Reservatório correspondente e/ou pressão na rede, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo.

Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada no QCM, através do software supervisorio

Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM através do software supervisorio.

Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

#### **I/O (mínimo):**

8 entradas digitais.

8 saídas digitais.

4 entradas analógicas com resolução mínima de 8 bits nos padrões 0 a 10V ou 4 a 20mA ou 0 a 20mA (selecionado de acordo com o equipamento).

2 saídas analógicas com resolução mínima de 8 bits nos padrões 0 a 10V ou 4 a 20mA ou 0 a 20mA.

### **ITENS INCLUSOS:**

Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima, incluindo a disponibilidade para funções futuras; porta de comunicação RS485; porta de comunicação RS232.

Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.

Sistema irradiante com Antena.

Quadro metálico para uso abrigado IP-54.

Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.

Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.

Multimedidor de Grandezas Elétricas, 220V, com Saída Serial RS-485 (Protocolo Modbus). Os Transformadores de Corrente deverá ter a relação de transformação proporcional a carga instalada (X/1 ou X/5).

Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 24 horas.

Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.

Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).

Instalação e configuração.

Treinamento de operação e manutenção em primeiro nível (para possibilitar entre outras informações, a identificação de possíveis problemas, etc).

### **OBSERVAÇÕES:**

Em casos de estações onde houver mais de 2 (dois) conjuntos moto-bombas, o quadro terá entradas digitais/analógicas reservas para monitoramento das variáveis adicionais.

## **4.5 ELEVATÓRIA DE ÁGUA**

Padrão de fabricação para todas as estações de mesmas características.

### **Funções de automação e telecontrole:**

#### **RESEVATÓRIO LOCAL:**

Monitoramento real do nível do reservatório local, com precisão milimétrica de nível;

Transmissão da variável "nível do Reservatório local" para o software supervisor.

Transmissão da variável "nível do Reservatório local" para automação de partida/parada do bombeamento correspondente.

Sensor de alarme de nível superior atingido, para indicação de nível anormal.

### **BOMBEAMENTO:**

Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).

Transmissão da variável “estado da moto-bomba 01” para o software supervisorio.

Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 01 ligada”.

Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01.

Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01 para o software supervisorio.

Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 02 (contato auxiliar do QCM).

Transmissão da variável “estado da moto-bomba 02” para o software supervisorio.

Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 02 ligada”.

Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02.

Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02 para o software supervisorio.

Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).

Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o software supervisorio.

Monitoramento de corrente em cada fase para os motores.

Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada no QCM.

Partida e parada automatizada das moto-bombas (seleção no QCM) em função dos níveis mínimo e máximo do Reservatório correspondente, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo.

Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada no QCM, através do software supervisorio

Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM através do software supervisorio.

Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

### **I/O (mínimo):**

8 entradas digitais.

8 saídas digitais.

4 entradas analógicas com resolução mínima de 8 bits nos padrões 0 a 10V ou 4 a 20mA ou 0 a 20mA (selecionado de acordo com o equipamento).

2 saídas analógicas com resolução mínima de 8 bits nos padrões 0 a 10V ou 4 a 20mA ou 0 a 20mA.

### **ITENS INCLUSOS:**

Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima, incluindo a disponibilidade para funções futuras; porta de comunicação RS485; porta de comunicação RS232.

Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.

Sensores de nível ultrassônicos em reservatórios locais. Medidor sem contato com a água; Range de 0~15m; Deve possuir comunicação RS485 (Modbus) e/ou 4 a 20mA; Deve possuir opção de pelo menos quatro saídas em contato seco com possibilidade de 04 (quatro) níveis programáveis; A área cega do

medidor não deve ser superior a 50cm; A resolução do sensor deve ser de 1mm; O sensor deverá possuir grau de proteção IP67 ou superior.

Sistema irradiante com Antena.

Quadro metálico para uso abrigado IP-54.

Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.

Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.

Multimedidor de Grandezas Elétricas, 220V, com Saída Serial RS-485 (Protocolo Modbus). Os Transformadores de Corrente deverá ter a relação de transformação proporcional a carga instalada (X/1 ou X/5).

Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 24 horas.

Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.

Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).

Instalação e configuração.

Treinamento de operação e manutenção em primeiro nível (para possibilitar entre outras informações, a identificação de possíveis problemas, etc).

### **OBSERVAÇÕES:**

Em casos de estações onde houver mais de um reservatório no local, o quadro terá entradas digitais/analógicas reservas, para monitoramento das variáveis adicionais.

Em casos de estações onde houver mais de 2 (dois) conjuntos moto-bombas, o quadro terá entradas digitais/analógicas reservas para monitoramento das variáveis adicionais.

## **4.6 ELEVATÓRIA DE ESGOTO**

**I/O:**

### **16 ENTRADAS DIGITAIS:**

Monitoramento do estado do CMB 01 (Desligado/Ligado), contato auxiliar QCM.

Monitoramento do estado do CMB 02 (Desligado/Ligado), contato auxiliar QCM.

Monitoramento de Falha/Sobrecarga CMB 01.

Monitoramento de Falha/Sobrecarga CMB 02.

Monitoramento de presença de tensão de alimentação.

Monitoramento de falha do CLP ou Nobreak.

Monitoramento do alarme de nível anormal.

Monitoramento do estado do gerador (Desligado/Ligado), contato auxiliar.

Alarme de invasão “porta aberta” para sinalização no supervisor.

Monitoramento do nível do tanque de combustível do gerador (óleo diesel), à eletrodo de nível, com dois níveis (inferior e superior).

### **8 ENTRADAS ANALÓGICAS (4-20 mA):**

Monitoramento do nível do poço se sucção (sinal 4-20mA disponibilizado pelo Medidor Ultrassônico existente).

### **ITENS INCLUSOS:**

Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima, incluindo a disponibilidade para funções futuras, porta de comunicação RS485; porta de comunicação RS232.

Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência.

Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.

Sensores de nível ultrassônicos em reservatórios/poço de sucção. Medidor sem contato com o esgoto; Range de 0~15m; Deve possuir comunicação RS485 (Modbus) e/ou 4 a 20mA; Deve possuir opção de pelo menos quatro saídas em contato seco com possibilidade de 04 (quatro) níveis programáveis; A área cega do medidor não deve ser superior a 50cm; A resolução do sensor deve ser de 1mm ou melhor; O sensor deverá possuir grau de proteção IP67 ou superior.

Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.

Multimedidor de Grandezas Elétricas, 220V, com Saída Serial RS-485 (Protocolo Modbus). Os Transformadores de Corrente deverá ter a relação de transformação proporcional a carga instalada (X/1 ou X/5).

Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação, através de baterias, com autonomia mínima de 24 horas.

Sistema irradiante com Antena.

Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).

Treinamento de operação e manutenção em primeiro nível (verificações, etc.).

### **ITENS NÃO INCLUSOS:**

Sensores, transdutores e macromedidores para medições de grandezas do processo (exemplo: ultrassônicos, pressão, vazão, corrente, tensão, etc.).

Construção de abrigos de alvenaria para os quadros de automação e supervisão.

Construção de malha de aterramento e para-raios.

Eventuais necessidades de alterações nos Quadros de Comando (QCM) para interligação ao Quadro de Automação e Supervisão (QAS) possivelmente existente.

### **OBSERVAÇÕES:**

Os quadros de telecomando das Elevatórias de Esgoto que não possuem gerador, terão entradas e saídas digitais/analógicas para monitoramento das variáveis adicionais.

## **4.7 MACROMEDIDORES**

Padrão de fabricação para todas as estações de mesmas características.

### **Funções de automação e telecontrole:**



Monitoramento do sinal de Vazão, através do sinal analógico (4-20mA) ou contato digital (pulsado) disponibilizado pelo Macromedidor existente na estação.

Monitoramento do sinal de Pressão, através do sinal analógico (4-20mA) ou contato digital (relé) disponibilizado pelo Macromedidor existente na estação.

Totalização do volume macromedido, para monitoramento no software supervisorio.

Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).

Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o software supervisorio.

Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

### **I/O (mínimo):**

8 entradas digitais.

8 saídas digitais.

4 entradas analógicas com resolução mínima de 8 bits nos padrões 0 a 10V ou 4 a 20mA ou 0 a 20mA (selecionado de acordo com o equipamento).

2 saídas analógicas com resolução mínima de 8 bits nos padrões 0 a 10V ou 4 a 20mA ou 0 a 20mA.

### **ITENS INCLUSOS:**

Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima, incluindo a disponibilidade para funções futuras. Porta de comunicação RS485; porta de comunicação RS232.

Para os medidores que possuem apenas comunicação 4~20mA, deverá ser fornecido um Datalogger Modbus com 10.000 registros sem display, para entrada analógica, acompanhado da unidade terminal remota, para armazenamento de dados.

Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.

Sistema irradiante com Antena.

Quadro metálico para uso abrigado IP-54.

Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.

Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.

Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 24 horas.

Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.

Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).

Instalação e configuração.

Treinamento de operação e manutenção em primeiro nível (para possibilitar entre outras informações, a identificação de possíveis problemas, etc.).

### **OBSERVAÇÕES:**

Em casos de estações onde houver mais de 2 (dois) instrumentos para monitoramento, o quadro terá entradas digitais/analógicas reservas, para monitorar as variáveis correspondentes as variáveis adicionais.

Se caso não houver energia elétrica convencional (CA) nos locais onde estão instalados os macromedidores, o quadro deverá ser fornecido com fonte de alimentação alternativa (energia solar) e serem monitoradas as variáveis correspondentes (tensão da bateria).

### 5. EXIGÊNCIAS PARA O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

#### 5.1 TECNOLOGIA DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA deverá apresentar projeto executivo do sistema de transmissão de dados que será implantado e que deverá, obrigatoriamente, utilizar a tecnologia via rádio com modulação digital (transmissão de sinais digitalizados e codificados), obedecendo-se todas as normas e padrões da ANATEL. O projeto do sistema de rádio enlace, os equipamentos, os sistemas irradiantes, as torres/mastros e demais características, deverão obedecer às normas específicas da ANATEL para o Serviço Especial de Supervisão e Controle (serviço-124).

No projeto técnico deverão ser incluídos os certificados de homologação ANATEL dos equipamentos de radiofrequência.

Não será permitido o uso de equipamentos certificados como “Radiação Restrita” (e/ou dispositivos de operação periódica), por não atenderem às exigências de comunicação do sistema do objeto da licitação (longo alcance).

**A CONTRATADA deverá garantir um sistema de transmissão de dados que tenha uma perfeita comunicação entre os enlaces, com estabilidade, velocidade compatível com a demanda da solução e segurança na transmissão de dados por meio de criptografia, de maneira a garantir o pleno funcionamento da solução contratada.**

#### 5.2 ENLACES OBRIGATÓRIOS ENTRE AS ESTAÇÕES

As automações de partida/parada de moto-bombas citadas dos itens 4 (entre reservatórios e estações elevatórias) deverão depender unicamente do enlace com os respectivos reservatórios (e seus equipamentos). Exclusivamente, estas automações deverão ocorrer independentemente da comunicação entre as estações e o CCO (supervisão). Não serão aceitas implementações em que os comandos automáticos de partida/parada dependam do enlace com a supervisão.

Portanto, serão exigidos que sejam implementados, além dos enlaces entre todas as estações com o CCO (supervisão), enlaces de comunicação entre os bombeamentos e seus respectivos reservatórios, garantindo assim, o funcionamento de toda automação independente da comunicação com o software supervisor. Esta função garante que o sistema de abastecimento não seja comprometido e/ou interrompido em caso de falha ou perda temporária da supervisão (CCO).

Em caso de perda de todo sinal de comunicação entre reservatórios e respectivas estações elevatórias, o sistema deverá, automaticamente, desligar os conjuntos moto-bombas até o restabelecimento da comunicação.

#### 5.3 REQUISITOS BÁSICOS DO PROJETO

A CONTRATADA é responsável por efetuar todo o levantamento de dados em campo referentes às estações de rádio (remotas) previstas o escopo deste documento, bem como as prováveis repetidoras que possam ser necessárias para o desenvolvimento do projeto, bem como o bom e perfeito funcionamento do sistema de comunicação de dados via rádio.

A CONTRATADA é responsável por realizar todos os testes de campo de rádio enlace, prospecção e viabilidade técnica do sistema de comunicação de dados, dimensionando e definindo o projeto, bem como a concepção do sistema de comunicação de dados, de acordo com os levantamentos de dados realizados por ele.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as estações de rádio, seus equipamentos, rádios, sistemas irradiantes, torres, mastros, aterramentos destes e todos e quaisquer outros equipamentos

que sejam necessários ao bom funcionamento de todos os sistemas planejados neste projeto como um todo. Se existir a necessidade de implantação de repetidoras de sinal de rádio para o bom desempenho da rede de comunicação de dados, isto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A SAE não será responsável pelo fornecimento de nenhum equipamento, software ou infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento do sistema de comunicação de dados via rádio, sendo tal obrigação função exclusiva da CONTRATADA, por isso todos os detalhes do sistema ofertado deverão estar planejados e descritos no projeto apresentado;

Caso a CONTRATADA deixe de apresentar no projeto do sistema de comunicação de dados via rádio quaisquer estruturas, equipamentos ou softwares necessários ao perfeito funcionamento do sistema, mas, no momento da execução e montagem do sistema, identifique-se a necessidade dos mesmos, então caberá exclusivamente e obrigatoriamente à CONTRATADA fornecê-los, não cabendo à SAE quaisquer ônus, custos ou obrigações adicionais quanto aos mesmos;

A CONTRATADA deverá incluir a mão de obra de execução das interfaces dos quadros de comando das estações da SAE com os quadros dos equipamentos de comunicação. As alterações necessárias nos quadros de comando também deverão ser incluídas na proposta. As estações de bombeamento da SAE que eventualmente não estejam adequadamente munidas de sistemas de partida de moto-bombas tradicionais (partida por contadores, soft-starters, inversores de frequência, etc.) deverão ser regularizadas pela SAE.

As características técnicas estabelecidas neste documento devem ser respeitadas pela CONTRATADA na concepção do projeto do sistema de comunicação de dados via rádio;

O projeto do sistema de rádio (enlaces via rádio) não se trata de apresentação de Certificados de Homologação dos rádios na ANATEL e nem de apresentação de formulários padrões da ANATEL para licenciamento de estações, mas sim do completo projeto técnico de engenharia de telecomunicações referente ao sistema de comunicação de dados via rádio como um todo. No projeto deverão ser apresentados todos os detalhes inerentes a um projeto técnico de redes de rádio, como diagrama de rede de ligação das estações, fotos satélite das estações, memória de cálculo de todos os enlaces existentes, frequências, potências TX, nível de sinal RX em cada ponto, diagrama de irradiação dos sinais, antenas propagação dos sinais pelo relevo, etc. O projeto de engenharia deverá atestar e comprovar a eficiência e a viabilidade técnica do sistema de comunicação de dados via rádio e especificar detalhadamente todos os componentes e equipamentos do sistema.

Mesmo que a CONTRATADA opte por usar no projeto as frequências livres de licenciamento da ANATEL, ele deverá, obrigatoriamente, apresentar o projeto de engenharia do sistema de comunicação de dados via rádio e os certificados de homologação ANATEL dos equipamentos.

A SAE somente aceitará que sejam montados nas estações os equipamentos homologados na ANATEL que possuam o respectivo Selo de Certificação da ANATEL.

## 6. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

### 6.1 UTILIZAÇÃO DE RADIOFREQUÊNCIA:

Para os enlaces de radiofrequência poderá ser utilizada qualquer frequência que seja legalmente permitida para a utilização de funções da categoria “Supervisão e controle”.

Os custos de projeto e processo de licenciamento das estações e as taxas anuais deverão estar inclusos à proposta, ficando a cargo da SAE o fornecimento da documentação necessária para que sejam emitidos os certificados em seu nome.

### 6.2 PADRÕES DE INSTALAÇÃO:

#### Caixas de montagem

Todos os equipamentos e dispositivos deverão estar acondicionados em caixas metálicas com pintura eletrostática, vedação de borracha para a porta e vedação nas entradas/saídas de cabos e fios.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### **Eletrodutos e fiação**

As fiações externas deverão ser acondicionadas em eletrodutos de encaixe. Só será permitida a ausência de eletrodutos no caso de necessidade de fiação aérea externa, que deverá utilizar cabos apropriados para tal, com altura suficiente para a operacionalização normal da estação e terminações fixas nas extremidades.

As fiações internas aos quadros de comando deverão ser acondicionadas em canaletas ou calhas e deverão ser identificadas nas extremidades.

### **Alterações nos quadros de comando**

A mão-de-obra para alterações necessárias nos quadros de comando da SAE deverá estar incluída na proposta, ficando responsável por designar um responsável para acompanhamento e aprovação das alterações.

### **Aterramento das estações**

Os quadros do sistema de automação deverão ser adequadamente conectados ao aterramento da estação. Caso alguma estação não disponha de sistema de aterramento ou o aterramento disponível não esteja adequado, a SAE deverá ser comunicada para providenciá-lo.

### **Alterações de alvenaria**

Caso haja necessidade de alterações de alvenaria nas estações, estas deverão ser executadas pela SAE.

## **6.3 ATENDIMENTO EM MANUTENÇÃO:**

A Contratada deverá disponibilizar contato telefônico disponível 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, para recebimento de solicitação de manutenções.

Os prazos máximos para atendimento de manutenção do sistema dos problemas eventualmente identificados, após a solicitação, deverão ser considerados conforme a categoria da ocorrência:

Tipo 1 – Perda de supervisão de variáveis em até 2 estações: até 72 horas;

Tipo 2 – Perda de supervisão de variáveis em 3 ou 4 estações ou perda de automação de até 2 estações: até 48 horas;

Tipo 3 – Perda de supervisão de variáveis em mais de 4 estações ou perda de automação de mais de 2 estações: até 24 horas

O tempo para a solução dos problemas de todas as categorias de ocorrências será de até 48 horas após o início do atendimento.

O não cumprimento dos prazos ensejará em multa à Contratada, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor(es) mensal(is) da locação do(s) equipamento(s) defeituoso(s), para cada intervalo de hora em atraso.

## **6.4 COBERTURA DE MANUTENÇÃO E SEGURO:**

### **Cobertura de manutenção**

A proposta deverá prever a cobertura de manutenção de todos os equipamentos do sistema locado, incluindo a substituição de peças. A cobertura deverá incluir também os defeitos causados por descargas atmosféricas e surtos na rede de alimentação.

Em caso de acionamento indevido, o custo do atendimento deverá ser cobrado valor de acordo com a planilha orçamentária, considerando os valores dos itens Mobilização para Manutenção e Serviço de Manutenção por Ponto, que irão remunerar a mobilização da equipe (deslocamentos, alimentação, hospedagem, entre outros) e a execução dos serviços (horas técnicas). Serão considerados acionamentos indevidos:

Acionamentos ocasionados tendo como origem falha nos equipamentos do cliente;

Acionamentos ocasionados por falta de energia elétrica na estação;

Acionamentos ocasionados por inobservância ou desconhecimento da operacionalização normal do sistema.

### **Seguro**

A proposta deverá incluir seguro para cobertura de manutenção e reposição dos equipamentos e dispositivos para os seguintes casos:

Roubo e vandalismo nas estações;

Incêndio no abrigo da estação;

Defeitos causados por ocorrências naturais (inundações, vento, descargas atmosféricas, granizo, etc.).

O seguro deverá ser limitado a três ocorrências por ano. A reincidência de sinistro em uma mesma estação no período de 12 meses não estará coberta pelo seguro.

### **6.5 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:**

A proposta deverá incluir uma manutenção preventiva em todo o sistema a cada seis meses, para verificações de ajustes, calibrações, eficiência de baterias e funcionamento dos equipamentos.

### **6.6 RECONFIGURAÇÕES DE PARÂMETROS:**

A proposta deverá incluir a mão-de-obra técnica para eventuais necessidades de reconfigurações de parâmetros do sistema cujas motivações tenham sido originadas por alteração da operacionalização do sistema.

As reconfigurações poderão ser limitadas a uma intervenção trimestral para os casos de necessidade da presença física do técnico e a uma intervenção mensal para os casos de reconfigurações que puderem ser feitas remotamente.

A SAE deverá manter uma lista atualizada das necessidades de alteração de parâmetros para que sejam feitas nas intervenções.

### **6.7 AMPLIAÇÕES NO SISTEMA:**

O sistema poderá ser ampliado no período do contrato. Tanto a ampliação de funções em uma estação existente quanto a inclusão de novas estações deverão ser previamente orçadas e caso seja aprovada, após a conclusão da ampliação fará parte de aditivo ao contrato.

### **7. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:**

A proposta deverá prever a implantação e entrega total do sistema no prazo máximo de quatro meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços para o início dos trabalhos. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de implantação, que deverá ser analisado e aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.

### **8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão medidos mensalmente, após a aprovação da FISCALIZAÇÃO da SAE, por ponto instalado e funcionando e os custos com eventuais manutenções, conforme planilha. Serão medidos os serviços e quantidades efetivamente executados e aprovados.

Deverão estar incluídos nos valores propostos todos os custos necessários à execução completa dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo atividades de mobilização e desmobilização, pessoal, encargos sociais, tributos, materiais e equipamentos, custos com deslocamentos (transporte, hospedagem, alimentação), entre outros.

| Item  | Estação / Descrição                 | Quantidade Estimada* | R\$ Unit / Mês | R\$ Total / Mês |
|---|-------------------------------------|----------------------|----------------|-----------------|
| <b>1. Locação, incluindo instalação e manutenção</b>          |                                     |                      |                |                 |
| 1.1   | Supervisão – CCO                    | 01                   |                |                 |
| 1.2   | Captação de Água Bruta São Lourenço | 01                   |                |                 |
| 1.3   | <u>Reservatórios</u>                | -                    |                |                 |
| 1.3.1   | Reservatórios Enterrados            | 03                   |                |                 |
| 1.3.2   | Reservatórios Elevados              | 08                   |                |                 |
| 1.3.3   | Reservatórios Apoiados              | 02                   |                |                 |
| 1.4   | Booster                             | 03                   |                |                 |
| 1.5   | Elevatória de Água Tratada          | 06                   |                |                 |
| 1.6   | Elevatória de Esgoto                | 04                   |                |                 |
| 1.7   | Macromedidores                      | 36                   |                |                 |
| <b>2. Manutenção por acionamentos indevidos</b>               |                                     |                      |                |                 |
| 2.1   | Mobilização                         | 2                    |                |                 |
| 2.2   | Serviços de Manutenção              | 2                    |                |                 |
| (*) Conforme demanda de instalação dos equipamentos pela SAE. |                                     |                      |                |                 |

Ituiutaba (MG), dezembro/2019.

---

Leonardo Borges Castro  
Engenheiro Civil





**Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba**

**ANEXO I-A**

**PONTOS PARA TELEMETRIA**

**DISPONÍVEIS NO SITE DA SAE NA INTERNET**

[www.sae.com.br](http://www.sae.com.br)



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO II

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_, representada, neste ato, por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_. \_\_. \_\_, e do CPF/MF nº \_\_. \_\_. \_\_- \_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 000/20, instaurado pela SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os preços propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**Local e data.**

**Assinatura do responsável pela outorga.  
(com firma reconhecida)**



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À SAE ITUIUTABA

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO xxx/2020**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

**Pregão n° \_\_\_\_/20**

**Processo Licitatório n° \_\_\_\_/20**

Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_.\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

**Local e data.**

**Assinatura e n° do RG do declarante.**

ANEXO V  
PREGÃO N° \_\_/2020 – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Fone/e-mail: \_\_\_\_\_

1.1. O objeto da presente licitação é “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação com fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares e elaboração do projeto executivo para operacionalização do sistema de telemetria, telecomando e telessupervisão (S3T) para os Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Ituiutaba”, nos termos das especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.

1.2. Tabela de Valores:

| Item  | Estação / Descrição                 | Quantidade Estimada* | R\$ Unit / Mês | R\$ Total / Mês                    |
|---|-------------------------------------|----------------------|----------------|------------------------------------|
| <b>1. Locação, incluindo instalação e manutenção</b>          |                                     |                      |                |                                    |
| 1.1   | Supervisão – CCO                    | 01                   |                |                                    |
| 1.2   | Captação de Água Bruta São Lourenço | 01                   |                |                                    |
| 1.3   | Reservatórios                       | -                    |                |                                    |
| 1.3.1   | Reservatórios Enterrados            | 03                   |                |                                    |
| 1.3.2   | Reservatórios Elevados              | 08                   |                |                                    |
| 1.3.3   | Reservatórios Apoiados              | 02                   |                |                                    |
| 1.4   | Booster                             | 03                   |                |                                    |
| 1.5   | Elevatória de Água Tratada          | 06                   |                |                                    |
| 1.6   | Elevatória de Esgoto                | 04                   |                |                                    |
| 1.7   | Macromedidores                      | 36                   |                |                                    |
| <b>2. Manutenção por acionamentos indevidos</b>               |                                     |                      |                |                                    |
| 2.1   | Mobilização                         | 2                    |                |                                    |
| 2.2   | Serviços de Manutenção              | 2                    |                |                                    |
| (*) Conforme demanda de instalação dos equipamentos pela SAE. |                                     |                      |                |                                    |
| <b>Valor Total Global para 12 meses:</b>                      |                                     |                      | <b>R\$</b>     | <b>(colocar numeral e extenso)</b> |

**1.3. Observações:**

1. A proposta deverá estar de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência e Especificações, deste Edital.
2. Nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar a Ordem de Serviços e o Contrato Administrativo proveniente desta licitação.
3. Prazo de entrega dos serviços e cumprimento de todas obrigações: **O serviço de implantação deverá ser realizado em até 04 (quatro) meses após a assinatura da Ordem de Serviços. Os serviços serão medidos mensalmente e serão remunerados somente os itens efetivamente executados e aprovados.**



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

4. As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão sua proposta desclassificada.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.





## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO VII ORDEM DE SERVIÇOS N° \_\_\_\_/2020

Data Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Página: 1



Superint. Água e Esgoto de Ituiutaba

Departamento de Compras

Rua 33, 474

CEP: 38300030 – Setor Sul – Ituiutaba/MG

CNPJ:17.819.061/0001-88 I.E:34274616600050

Fone/Fax: 34 3268-0400 / 3268-0448

Email: [suprimento@sae.com.br](mailto:suprimento@sae.com.br)

Site: [www.sae.com.br](http://www.sae.com.br)

ORDEM DE SERVIÇOS

\_\_\_\_/2020

Modalidade: \_\_\_\_\_ Nro \_\_\_\_/2020

Unidade Gestora SAE

Números RC's

Valor Total (R\$)

Valor Total por Extenso

Fornecedor

Nome Fantasia

Endereço

Bairro

Cidade

Estado

Cep

CNPJ/CPF

Telefone

Fax

Condições Pagamento

Prazo Entrega

Local Entrega

Bairro Entrega

Unidade a Retirar

Fonte de Recursos / Convênio

Observação

Processo

Unidade Requisitante

Nota de Empenho

Dotação / Elemento de Despesa

| Item | Descrição | Un Requis | Qtde. | Marca | Unitário | Total | Garantia |
|------|-----------|-----------|-------|-------|----------|-------|----------|
|------|-----------|-----------|-------|-------|----------|-------|----------|

Nota:

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos.
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.

#### - NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO.

- Atenção Fornecedores:

Prazo de Pagamento: \_\_\_\_\_ dias

Rua 33, 474 – Setor Sul Fone: 34 3268-0400.

Atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

Autorizo a execução do serviço,

Ituiutaba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Números RC's

Valor Total (R\$)

Valor Total por Extenso

Autorização da Compra

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS** do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.208 de 27/12/67, com sede nesta cidade, na Rua 33 nº 474, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.819.061/0001-88, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. Marcos André Alamy**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório nº \_\_\_/\_\_\_, modalidade Pregão nº \_\_\_/\_\_\_ tipo menor preço global, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com lastro na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação com fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares e elaboração do projeto executivo para operacionalização do sistema de telemetria, telecomando e telessupervisão (S3T) para os Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Ituiutaba”, nos termos das especificações constantes no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI

A presente contratação vincula-se à Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, deve ser executada pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuados aqueles motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá executar os serviços por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I** deste contrato, após assinatura da Ordem de Serviços e Contrato Administrativo.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, ajusta-se o **valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), obedecidas as proporções oriundas da vigência contratual e considerando os valores unitários dispostos no quadro abaixo:

| Item  | Estação / Descrição                 | Quantidade Estimada* | R\$ Unit / Mês | R\$ Total / Mês |
|---|-------------------------------------|----------------------|----------------|-----------------|
| <b>1. Locação, incluindo instalação e manutenção</b>          |                                     |                      |                |                 |
| 1.1   | Supervisão – CCO                    | 01                   |                |                 |
| 1.2   | Captação de Água Bruta São Lourenço | 01                   |                |                 |
| 1.3   | <u>Reservatórios</u>                | -                    |                |                 |
| 1.3.1   | Reservatórios Enterrados            | 03                   |                |                 |
| 1.3.2   | Reservatórios Elevados              | 08                   |                |                 |
| 1.3.3   | Reservatórios Apoiados              | 02                   |                |                 |
| 1.4   | Booster                             | 03                   |                |                 |
| 1.5   | Elevatória de Água Tratada          | 06                   |                |                 |
| 1.6   | Elevatória de Esgoto                | 04                   |                |                 |
| 1.7   | Macromedidores                      | 36                   |                |                 |
| <b>2. Manutenção por acionamentos indevidos</b>               |                                     |                      |                |                 |
| 2.1   | Mobilização                         | 2                    |                |                 |
| 2.2   | Serviços de Manutenção              | 2                    |                |                 |
| (*) Conforme demanda de instalação dos equipamentos pela SAE. |                                     |                      |                |                 |

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante emissão de Notas Fiscais, demonstrando a quantidade total fornecida, com preço unitário e total do serviço. O pagamento iniciará somente após o término da instalação, aprovação/avaliação técnica e liberação pelos Setores envolvidos na Fiscalização por parte da SAE. Os serviços serão medidos mensalmente e serão remunerados somente os itens efetivamente executados e aprovados. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente. O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

§1º. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento, na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

§2º. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§3º. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§4º. A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§5º. A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.**

### CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base no INPC-IBGE verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33 nº 474, Setor Sul, 38.300-030, Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia nas rubricas **17.512.0014.2.244.3.3.90.39.00** e **17.512.0014.2.245.3.3.90.39.00**, para o presente exercício e equivalente para exercícios posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de ..... (.....) meses, iniciando-se em ...../.../20XX e encerrando-se em ...../.../20XX podendo a ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou resolvido a qualquer momento, em razão de descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante rescisão ou distrato.

### CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações no contrato que decorram ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo II – PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Contrato, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

§ 6º O tempo para a solução dos problemas de todas as categorias de ocorrências (conforme item 6.3 do Anexo I – Termo de Referência) será de até 48 horas após o início do atendimento.

§ 7º O não cumprimento dos prazos ensejará em multa à Contratada, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor(es) mensal(is) da locação do(s) equipamento(s) defeituoso(s), para cada intervalo de hora em atraso cominada com as penalidades previstas no Anexo VIII do edital.

### CLÁUSULA ONZE - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

### CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA**, como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada reconhece por este Instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

§ 1º- A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

§ 2º- Constituem ainda obrigações da **CONTRATADA**:

1. Entregar e prestar o objeto almejado no presente certame licitatório, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no “Termo de Referência – Anexo I” que fará parte integrante do Edital, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.



2. Assumir o compromisso e responsabilidade legal e contratual pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos técnicos, ficando, sob as penas da Lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou alheio toda e qualquer informação relacionada com esta entidade autárquica municipal.
3. Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas por esta Autarquia Municipal – SAE.
4. Arcar com eventuais prejuízos causados à SAE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto do presente certame licitatório.
5. Sempre que for necessário, a pedido da SAE, a Empresa CONTRATADA deverá prestar suporte de ordem técnica às áreas e Departamentos envolvidos, in loco ou remotamente através dos meios de comunicação existentes, detalhando, através de relatório, os serviços prestados.
6. É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da Empresa CONTRATADA para com a Autarquia Municipal – SAE.
7. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8. Sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções encontradas, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
9. Manter em dia, durante a vigência do Contrato e da Ordem de Serviços, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE.
11. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais que atestem o padrão de qualidade dos mesmos.
12. A Contratada deverá possuir uma central de atendimento, onde permita à SAE realizar a abertura de chamados técnicos, cujas naturezas poderão ser: dúvidas operacionais, falhas e/ou indisponibilidade do sistema, configuração de equipamentos e outros.
13. O prazo máximo para o serviço de implantação deverá ser realizado em até 04 (quatro) meses após a assinatura da Ordem de Serviços.
14. A Contratada deverá dar o treinamento inicial aos usuários nas dependências da SAE (“in-loco”), por meio de visita de técnico da Contratada, cabendo à SAE informar, com antecedência, os setores e usuários que receberão o treinamento, sendo o treinamento a ser realizado dentro do prazo para implantação.
15. Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas/custos incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação de funcionários/técnicos da Contratada que se fizerem necessários, em qualquer tempo.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A SAE obrigar-se-á a:

1. Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XIII do Edital;
2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da contratada;
3. Acompanhar e fiscalizar, através da Supervisão da CCO, a execução dos serviços;



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

4. Garantir aos funcionários da CONTRATADA, livre acesso às suas instalações para a execução dos serviços, objeto deste Edital, prestando-lhes todos os esclarecimentos e orientações necessárias à realização dos serviços.

### CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a contratada observar também, o seguinte:

- I. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da SAE;
- II. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão 003/2020, e seus ANEXOS, assim como a proposta de preços de fornecimento firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

### CLÁUSULA DEZESETE – DO FORO

As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ituiutaba-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** 1- \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

2- \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

ANEXO IX

**PORTARIA SAE - 043/2012**, de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, *caput*, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.

§ 1º Os prazos referidos no *caput* deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.

§ 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.

Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na

seguinte conformidade:

I - de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II – de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;

III – de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;

§ 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.

§ 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.

Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no *caput* deste artigo.

Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:

I - de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.

§ 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

§ 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.

§ 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§ 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.

Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 1º No prazo da previsto no *caput* deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.

§ 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I - descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no *caput* e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

***Rubens Erifatam Vaz***

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba